LEI MUNICIPAL N.º 2.192/2014, DE 29 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA RURAL PARA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS, COMO NESTA SE ESPECIFICA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir para o perímetro urbano de Delfinópolis a área de **04.67.96 ha (QUATRO HECTARES, SESSENTA E SETE ARES NOVENTA E SEISCENTIARES),** de propriedade de **AFONSO DANELLUCI** e **IRMA PINTO DANELLUCI**, objeto da matrícula n.º **22.030,** da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG,estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

1. **Imóvel:**
   SÍTIO PRAIA DA PEDRA
2. **Proprietário:**
   AFONSO DANELUCI
3. **Município:**
   DELFINÓPOLIS
4. **Comarca:**
   CÁSSIA
5. **U.F.:**
   M.G.
6. **Área (ha):**
   4.6796
8. **Perímetro(m):**
   1.120,10
9. **Descrição:**

UMA GLEBA DE TERRAS, designada Gleba B, situada no município de DELFINÓPOLIS/MG, desta comarca de **CÁSSIA/MG**, no lugar denominado **"PRAIA DA PEDRA"**, com área de **04.67.96 (QUATRO HECTARES, SESSENTA E SETE ARES E NOVENTA E SEIS CENTIARES)**, com os seguintes perímetros e confrontações: Inicia-se no marco P01, referenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, SIRGAS – 2.000, MC 45º W, coordenadas Plano Regular Relativas, sistema UTM: E=305.732,60m e N7.742.090,95m, marco este localizado em uma cerca de arame num vértice, dividindo com a Faixa de Domínio da Rodovia LMG-856 (Rodovia do Coração) e Mara Lúcia de Medeiros Alonso Gandolfi e Ouro (Posto Petro Gold); daí segue até o vértice P08, confrontando com Faixa de Domínio da Rodovia LMG-856 (Rodovia do Coração); com azimute de 142°42'19" e distância de 32,04m, até o P02 (E=305.752,01m e N=7.742.065,46m); com azimute de 154°01'38" e distância de 37,56m, até o P03 (E=305.768,46m e N=7.742.031,69m), com azimute de 161°04'10" e distância de 69,39m, até o P04 (E=305.790,97m e N= 7.741.966,06m); com azimute de 175°43'10" e distância de 22,96m, até o P05 (E=305.792,68m e N=7.741.943,16m; com azimute de 158°03'31" e distância de 22,34m, até o P06 (E=305.801,03m e N=7.741.922,43m); com azimute de 153°33'49" e distância de 26,60m, até o P07 (E=305.812,88m e N=7.741.898,62m); com azimute de 172°29'30" e distância de 38,63m , até o P08 (E=305.817,92m e N=7.741,860,32m) ponto este que fica no fim da divisa por cerca e início da divisa por represa (Água); daí segue até o vértice P27 confrontando com Faixa de Segurança da represa Cota 668,62; com azimute de 276°05'44" e distância de 37,87m, até o P09 (E=305.780,27m e N=7.741.864,34m); com azimute de 261°42'22" e distância de 8,30m, até o P10 (E=305.772,05m e N=7.741.863,14m); com azimute de 298°13'16" e distância de 43,82m, até o

P11(E=305.733,45m e N=7.741.883,86m); com azimute de 290°46'11" e distância de 30,04m, até o P12 (E=305.705,36m e N=7.741.894,52m); com azimute de 317°16'29" e distância de 43,19m, até o P13 (E=305.676,05m e N=7.741.926,25m); com azimute de 259°11'30" e distância de 24,10m, até o P14 (E=305.652,37m E N=7.741.921,73m); com azimute de 245°22'02" e distância de 5,70m, até o P15 (E=305.647,19m e N=7.741.919,35m); com azimute de 219°39'21" e distância de 20,17m, até o P16 (E=305.634,32m e N=7.741.903,82m); com azimute de 281°54'27" e distância de 10,90m, até o P17 (E=305.623,66m e N=7.741.906,07m); com azimute de 274°38'58" e distância de 20,65m, até o P18 (E=305.603,07m e N=7.741.907,75m); com azimute de 266°00'13" e distância de 19,16m, até o P19 (E=305.583,95m e N=7.741.906,41m); com azimute de 257°05'09" e distância de 24,04m até o P20 (E=305.560,53m e N=7.741.901,04m); com azimute de 294°15'28" e distância de 25,26m, até o P21 (E=305.537,50m e N=7.741.911,4166m); com azimute de 344°32'10" e distância de 18,73m, até o P22 (E=305.532,50m e N=7.741.929,47m); com azimute de 4°52'29" e distância de 12,90m, até o P23 (E=305.533,60m e N=7.741.942,32m); com azimute de 315°38'55" e distância de 8,73m, até o P24 (E=305.527,49m e N=7.741.948,57m); com azimute de 240°53'51" e distância de 10,71m, até o P25 (E=305.518,14m e N=7.741.943,36m); com azimute de 247°04'51" e distância de 17,45m, até o P26 (E=305.502,06m e N=7.741.936,57m); com azimute de 268°44'24" e distância de 9,92m, até o P27 (E=305.492,14m e N=7.741.936,35m) ponto este que fica no fim da divisa por represa (Água) e início da divisa em aberto; daí segue até o vértice A01 confrontando com Gleba – A; com azimute de 13°38'11" e distância de 95,56m, até o A03 (E=305.514,67m e N=7.742.029,22m); com azimute de 90°07'52" e distância de 38,16m, até o A02 (E=305.552,83m e N=7.742.029,13m); com azimute de 354°49'30" e distância de 91,01m, até o A01 (E=305.544,63m e N=7.742.119,76m); daí segue até o vértice P39 confrontando com Afonso Danellucci; com azimute de 85°46'13" e distância de 34,59m, até o P39 (E=305.579,12m e N=7.742.122,3158m) ponto este que fica no fim da divisa em aberto e início da divisa por cerca; daí segue até o vértice P01, confrontando com Mara Lúcia de Medeiros Alonso Gandolfi e Outro (Posto Petro Gold); com azimute de 141°27'00" e distância de 83,83m, até o P40 (E=305.631,36m e N=7.742.056,76); com azimute de 142°13'37" e distância de 34,64m, até o P41 (E=305.652,58m e N=7.742.029,37m); com azimute de 52°25'15" e distância de 100,96m, até o P01 (E=305.732,60m e N=7.742.090,95m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 4,6796has.

Art. 2.º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 29 de Maio de 2014.

PEDRO PAULO PINTO
Prefeito de Delfinópolis

Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486